

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2024 DISPÕE SOBRE A TAXA DE LICENÇA
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIAS DE
ENERGIAS RENOVÁVEIS, ALTERANDO O ANEXO V DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 002/2017, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara de Municipal de São Tomé aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o item da “ESTAÇÃO, SUBESTAÇÃO, REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EÓLICA E CONGÊNERES “do Anexo V, da Lei Complementar nº 002/2017, de março de 2017, passando a vigorar nos termos do Anexo V-A desta Lei, nos valores fixos que prevê.

Art. 2º. Esta Lei Complementar aplica-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação e revoga os dispositivos vigentes que com essas disposições conflitem.

São Tomé/RN, 05 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO V-A**TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIAS DE
ENERGIAS RENOVÁVEIS**

INDÚSTRIA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM BASE EM FONTE EÓLICA OU SOLAR	
Aerogerador (unidade)	R\$ 4.000 (quatro mil reais) /ano
Usina fotovoltaica de potência instalada até 10.000 (dez mil) kW	R\$ 10.000 (dez mil)
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 10.000 (dez mil) kW e até 20.000 (vinte mil) kW	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) /ano
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 20.000 (vinte mil) kW e até 40.000 (quarenta mil) Kw	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) /ano
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 40.000 (quarenta mil) kw e até 60.000 (sessenta mil) kW	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) /ano;
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 60.000 (sessenta mil) kw e até 80.000 (oitenta mil) kW	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) /ano;
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 80.000 (oitenta mil) kW	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) /ano
Estação, subestação, rede de transmissão de energia e congêneres	1,50 por m ² - com valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) /ano e máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) /ano

São Tomé/RN, 05 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D5FD3B81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2024. Edição 3258
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>